



Contratualização de Serviços de Transporte Público de Passageiros – Tomar | Região de Coimbra | Anadia | Vagos

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, conforme previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo **positivo** quanto às peças de procedimento de:

- Contratação de Serviços Públicos de Transporte de Passageiros Município do **Tomar** (Parecer n.º 45/2021, de 15 de abril);
- Concurso Público para Concessão da Rede de Transportes Públicos de Passageiros na Comunidade Intermunicipal da **Região de Coimbra** (Parecer n.º 47/2021, de 23 de abril).

Resulta de tais pareceres a confirmação da adequação dos termos dos procedimentos ao enquadramento jurisprudencial e legal aplicável, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.

De referir, em particular, que no que se refere à CIM **Região de Coimbra**, que assume especial relevância pela submissão à concorrência dos serviços de transportes da região, em cumprimento direito nacional e da União Europeia, promovendo a melhoria da oferta e um melhor enquadramento da relação de operadores com a respetiva autoridade de transportes local e destes com os passageiros, numa perspetiva de uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável.

Foi também emitido parecer, no sentido **negativo**, quanto a:

- Concurso Público para prestação de serviço público de transporte de passageiros no Município de **Anadia** (Parecer n.º 46/2021, de 23 de abril);
- Prestação de serviços de transporte público de passageiros no Município de **Vagos** (Parecer n.º 48/2021, de 29 de abril).

Em ambos os casos não resultou claro ou comprovado o integral cumprimento do previsto no enquadramento legal aplicável, designadamente por insuficiente fundamentação operacional e económico-financeira. Assim, deverão, desde já, ser cumpridas diversas determinações destinadas à prestação de elementos em falta, bem como à sanção das insuficiências detetadas.

À semelhança de outros procedimentos, a AMT irá acompanhar a execução contratual de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais e contratuais aplicáveis, bem como as diversas recomendações e determinações efetuadas, designadamente no que se refere à transmissão de informação relevante ou legal e regularmente prevista, sobretudo quanto aos Municípios com contratos de duração limitada.

A divulgação dos pareceres será efetuada, no sítio da internet da AMT, após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

10 de maio de 2021